SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1008231-57.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Colégio Cecilia Meireles S/s

Requerido: Oscar Ramos Ribeiro Junior e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

COLÉGIO CECILIA MEIRELES S/S LTDA - EPP, devidamente qualificado nos autos ajuizou AÇÃO DE COBRANÇA em face de OSCAR RAMOS RIBEIRO JUNIOR e ANA CAROLINA CHIARINOTTI, igualmente qualificados, alegando, em síntese, que é credor dos réus na importância de R\$ 6.795,15, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais, firmado em 05.11.2015, para que Lucas Chiarinotti Ribeiro, filho dos réus, frequentasse as aulas do Infantil 2, ano de 2016.

Juntou documentos (fls. 12/23).

Citados por oficial de justiça (fls. 58 e 60) os réus não apresentaram contestação (fls.61).

É uma síntese do necessário.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A procedência do pedido é de rigor.

Devidamente citados (fls. 58 e 60), os réus não apresentaram resposta (fls. 61), operando-se os efeitos da revelia.

Frente a essa situação, duas consequências emergem da lei processual. A primeira, o julgamento antecipado da lide, em conformidade com o artigo 355, inciso II,

do NCPC e a outra, que se presumem verdadeiros os fatos arguidos na petição inicial, nos moldes do artigo 344 do mesmo Código.

O inadimplemento é aspecto incontroverso na causa.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO os réus ao pagamento da quantia de R\$ 6.795,15 com correção monetária pela tabela do TJSP, juros legais de mora, incidentes a partir da data do cálculo elaborado.

Condeno ainda os réus ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 10% do valor atualizado da condenação.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 13 de março de 2018.

Juiz(a) Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA